

ANTÓNIO SERRANO
MINISTRO DA AGRICULTURA,
DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS



Programa de Desenvolvimento Rural

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE APOIO

N.º 01 / Subacção 2.2.3.1 / 2010

COMPONENTE VEGETAL

(Portaria n.º 1268/2009, de 16 de Outubro)

Nos termos do Regulamento de Aplicação da Subacção Componente Vegetal, da Acção Conservação e Melhoramento de Recursos Genéticos, a apresentação de candidaturas processa-se através de Concursos, cujos avisos de abertura são decididos pelo Gestor do PRODER, ouvida a Comissão de Gestão, e homologados pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, sendo divulgados através do sitio da Internet do PRODER.

O presente aviso para apresentação de Pedidos de Apoio (PA) a este Concurso é definido nos termos seguintes:

1. Objectivos dos projectos a apoiar

- a) Conservar a variabilidade genética, com valor, actual ou futuro, para a agricultura;
- b) Promover a evolução para a utilização económica de variedades locais;
- c) Valorizar os conhecimentos tradicionais associados aos recursos genéticos vegetais.

2. Apoios a conceder

Os apoios a conceder no âmbito do presente Concurso dizem respeito à realização de Acções no domínio da prospecção, colheita, caracterização e avaliação, conservação, multiplicação e certificação dos materiais de propagação para efeitos da conservação dos recursos fitogenéticos, nomeadamente:

- Actividades de melhoramento;
- Caracterização e avaliação de variedades locais, incluindo os conhecimentos tradicionais associados às mesmas;
- Conservação das variedades locais de espécies vegetais incluindo a instalação e/ou a manutenção de colecções de manutenção ou de referência, em campo ou *in vitro*;
- Divulgação das variedades locais e dos conhecimentos tradicionais associados;
- Inscrição das variedades locais no Catálogo Nacional de Variedades;

- Multiplicação e certificação dos materiais de propagação das variedades locais;
- Prospecção e colheita do material vegetal.

3. Área geográfica elegível

Todo o território do Continente.

4. Dotação orçamental

A dotação orçamental do apoio a conceder afecta ao presente Concurso é de 5 milhões e 500 mil euros.

5. Prazo para apresentação dos pedidos de apoio

Entre o dia 5 de Abril de 2010 e o dia 25 de Junho de 2010.

6. Critérios de selecção e hierarquização dos pedidos de apoio

Os pedidos de apoio submetidos a Concurso que cumpram os critérios de elegibilidade aplicáveis são hierarquizados de acordo com a aplicação sucessiva dos seguintes critérios, até ao limite orçamental definido no número 4 do presente Aviso:

A metodologia de apuramento da Pontuação da Operação utilizada para a selecção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação da Operação} = 2\text{EG} + 1.5\text{EE} + 1.3\text{EC}$$

Em que:

EG – Nível da gravidade da situação de erosão genética

EE - Evolução para a utilização económica e/ou patrimonial

EC - Extensão e sustentabilidade das parcerias candidatas

1º Critério - Nível da gravidade da situação de erosão genética (EG)

Os PA incluídos neste critério são, ainda, hierarquizados pelas seguintes prioridades:

1ª Prioridade – 10 Pontos

- Espécies fruteiras; videira ou oliveira
- Espécies hortícolas
- Espécies agrícolas

2ª Prioridade – 8 Pontos

- Espécies aromáticas e medicinais

2º Critério – Evolução para a utilização económica e/ou patrimonial (EE)

Os PA incluídos neste critério são, ainda, hierarquizados pelas seguintes prioridades:

1ª Prioridade – 12 Pontos

- Constituição de colecções que possam constituir o material necessário para a produção e certificação dos materiais de propagação de variedades locais
- Constituição de bancos de germoplasma que possam servir de base a melhoramento futuro

2ª Prioridade – 10 Pontos

- Recursos genéticos que possam sustentar a criação de DOP, IGP ou a produção de produtos de qualidade associados a conhecimentos tradicionais
- Melhoramento de recursos genéticos com vista à obtenção de variedades melhor adaptadas a modos de produção tradicionais e ambientalmente mais sustentáveis, incluindo a agricultura biológica.

3ª Prioridade – 5 Pontos

- Outros trabalhos de experimentação

3º Critério – Extensão e sustentabilidade das parcerias candidatas (EC)

1ª Prioridade – 10 Pontos

- Parcerias que incluam entidades infra-estruturas / equipamentos e recursos humanos com experiência profissional comprovada no domínio das actividades a desenvolver nos respectivos planos de acção, nomeadamente no que respeita a actividades de conservação e caracterização de variedades vegetais e de melhoramento vegetal e, que detenham colecções de campo ou in vitro, de manutenção, de referência ou de sementes, embora possam não ser das espécies vegetais alvo do pedido de apoio.

2ª Prioridade – 2 Pontos

- Outras parcerias

Em caso de PA com igual pontuação, é dada prioridade ao que tenha obtido pontuação superior no 1º critério. Caso a situação se mantenha, aplica-se igual procedimento para o 2º e 3º critérios, quando necessário.

7. Forma, nível e limites dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de incentivos não reembolsáveis. Os níveis dos apoios a conceder no âmbito do presente Concurso constam do Regulamento de Aplicação, Portaria n.º 1268/2009, de 16 de Outubro.

8. Despesas elegíveis e não elegíveis

As despesas elegíveis e não elegíveis são as constantes do Regulamento de Aplicação, Portaria n.º 1268/2009, de 16 de Outubro.

9. Apresentação dos pedidos de apoio

Os pedidos de apoio são efectuados através de formulário electrónico disponível no sítio da Internet do PRODER, em www.proder.pt, e são submetidos através da Internet, até às 17 horas do dia 25 de Junho de 2010.

10. Meios de divulgação e informação complementar

O presente Aviso e outras orientações técnicas e informações relevantes, nomeadamente legislação, formulários e notas técnicas estão disponíveis no sítio da Internet do PRODER, em www.proder.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos recorrendo ao *Call Center* do PRODER, a contactar através do n.º 800 500 064.

Lisboa, 26 de Março de 2010

A Gestora do PRODER



Gabriela Ventura

Homologado pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, em ___ de Março de 2010.